

### CONTRATO N.º 036/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA CMM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE NARANDIBA, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Marechal Rondon, n.º 491, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor ITAMAR DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG n.º 17.832.129 e do CPF 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, n.º 466, na cidade de Narandiba/SP, doravante denominada simplesmente, CONTRATANTE e de outro lado, empresa CMM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME, com sede na Avenida Boas Vistas, n.º 145, Jardim Santa Maria, CEP: 19.400-000, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, C.P.N.J. n.º 05.421.868/0001-89, Inscrição Municipal nº 8924, neste ato representada pelo sr. MAURO FREITAS, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 6.690.136-7 SSP/SP e do CPF n.º 779.732.328-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Presidente Venceslau/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93, nos termos do Processo nº 406/2021 - Dispensa nº 403/2021, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

## Cláusula primeira

O CONTRATANTE contrata com o(a) CONTRATADO(A) a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIA E CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE NARANDIBA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), abrangendo a elaboração de editais, realização das inscrições, elaboração, aplicação e correção de provas escritas, bem como execução dos demais atos pertinentes ao certame, conforme proposta adjudicada no processo licitatório modalidade Dispensa n.º 403/2021.

Os serviços acima descritos deverão ser executados conforme segue, bem como os demais atos pertinentes ao certame.

- a) Processo Seletivo objetivando a contratação de Estagiários com prestação dos seguintes serviços;
- b) Elaboração de Edital de Processo Seletivo de acordo com as normas constitucionais e regras estabelecidas pela Legislação Municipal pertinente;
- c) Elaboração de cronograma geral;
- d) Elaboração de programas de estudos para todos os tipos de cargos;

Mon



- Processo de recebimento das inscrições presenciais e processo de armazenamento das inscrições através de Provedor da CMM Concursos;
- Elaboração de Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
- Suporte Técnico pedagógico e acompanhamento de todo o processo, desde a elaboração do Edital até o Relatório Final;
- Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
- Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro alternativas; prova i) de títulos:
- Aplicação das provas com fiscais contratados pela CMM CONCURSOS;
- k) Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da CMM CONCURSOS e no da contratante (com link);
- Divulgação eletrônica do resultado pelo site www.cmmconcursos.com.br;
- m) Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas,
- n) Assessoria Jurídica durante toda a fase de realização o Processo Seletivo;
- o) Aplicação de todos os protocolos de segurança em saúde em função da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19);
- p) Elaboração de Relatório Final encadernado, Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos da seleção pública, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas.

## Cláusula segunda

Em decorrência do previsto na cláusula anterior, a CONTRATADA arcará com as despesas referentes a elaboração, impressão e transporte dos cadernos de prova, e disponibilizará fiscais de sala e coordenadores de unidade de prestação de provas, responsabilizando-se pelos encargos fiscais e trabalhistas decorrentes.

Por sua vez, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar:

a) Local adequado para realização das provas escritas, bem como os equipamentos necessários para o bom andamento do certame;

#### Cláusula Terceira

Pelos serviços executados a CONTRATADA receberá do Município o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

O pagamento do valor da prestação dos serviços será efetuado pela Administração em até 15 (Quinze) dias, após a emissão do documento fiscal apresentado pela empresa vencedora e o restante após total cumprimento das obrigações decorrentes do instrumento contratual assinado.



O documento fiscal só poderá ser emitido após autorização do Município, através de Requisição devidamente assinada.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

## Cláusula Quarta

O presente instrumento não experimentará qualquer tipo de reajuste.

## Cláusula Quinta

Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores atualizações, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

#### Cláusula Sexta

Ficam estipuladas entre as partes as seguintes penalidades, no caso de inadimplência de qualquer obrigação por parte do(a) CONTRATADO(A):

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar das licitações e contratar com a Administração
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em consonância com o artigo 87 e respectivos incisos da Lei Federal 8.666/93.

### Cláusula Sétima

Fica ainda estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do instrumento, diante da hipótese de inadimplemento contratual.

### Cláusula Oitava

O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente contrato, independente de notificação, nos casos previstos no artigo 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e, por falta de dotação financeira suficiente de suportar o cumprimento da obrigação até o final da execução.

#### Cláusula Nona

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), considerando o descrito na cláusula terceira deste contrato.

#### Cláusula Décima

Os serviços objeto deste contrato terão início a partir de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos da lei.



#### Cláusula Décima Primeira

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, a qual poderá ser suplementada, se necessário for.

#### 02- Executivo

02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências 041220002.2.002000 – Manutenção do Gabinete e Dependências 3.3.90.39.00.0000-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

## Cláusula Décima Segunda

As partes elegem o Foro da comarca de PIRAPOZINHO/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Narandiba/SP, 22 de fevereiro de 2021.

MUNICIPIO DE NARANDIBA Itamar dos Santos Silva - Prefeito Municipal CONTRATANTE

CMM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.-ME.

Mauro Freitas CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 

MAURÍCIO BÉZERRA DE SOUZA RG: SSP/SP

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS

RG: 45.958.966-0 SSP/SP



# TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: CMM - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA

LTDA.-ME

CONTRATO N° 0036/2021 - DISPENSA POR LIMITE 403/2021.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO EDUCAÇÃO AMBIENTAL DAS FUNCIONÁRIAS DA APRONAT, VISANDOP A MELHORIA DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1 - Estamos CIENTES de que:

- A). O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- B). Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 001/2011 do TCESP;
- C). Além de disponível no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- D) Qualquer Alteração no endereço, residencial ou eletrônico, ou telefones de contato deverá ser comunicado pelo interessado, peticionando no processo:

# 2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba-SP, 22 de fevereiro de 2021.

# GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO:

NOME: ITAMAR DOS SANTOS SILVA

**CARGO:** PREFEITO

**CPF:** 074.780.778-70

**RG:** 17.832.129

**DATA DE NASCIMENTO**: 02/10/1965

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA JOSEFA DE ALMEIDA DOS SANTOS,

N. ° 466, NA CIDADE DE NARANDIBA/SP.

E-MAIL INSTITUCIONAL:

PREFEITOITAMAR@NARANDIBA.SP.GOV.BR

3R /

ITAMAR.NARANDIBA@HOTMAIL.COM

E-MAIL

PESSOAL:

PREFEITOITAMAR@NARANDIBA.SP.GOV.BR

/

ITAMAR.NARANDIBA@HOTMAIL.COM

**TELEFONE:** (018)99625-8845

ITAMAR DOS SANTOS SILVA

#### PELA CONTRATADA:

NOME: MAURO FREITAS

CARGO: ADMINISTRADOR

CPF N. ° 779.732.328-34 RG: N. ° 6.690.136-7 SSP/SP

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: AVENIDA BOA VISTA, 145, JARDIM SANTA

MARIA, PRESIDENTE VENCESLAU-SP, CEP 19.400-000.

E-MAIL INSTITUCIONAL: cmmconcursos@yahoo.com.br

E-MAIL PESSOAL: cmmconcursos@yahoo.com.br

**TELEFONE:** (018)3271-5132

MAURO FREITAS